



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

12a
φ

P R O T O C O L O	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
N.º <u>03</u> Livro <u>33</u> Folha <u>07</u> Data <u>03/03/88</u>		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
Matas <u>1400 has</u>		<input type="checkbox"/> Requerimento
<u>M. de Saúde</u>		<input type="checkbox"/> Indicação
Funcionário		<input type="checkbox"/> Moção
		<input type="checkbox"/> Emenda

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/03/88
M. de Saúde

AUTOR Vereador MOACIR DEOLINDO DE SOUZA-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 003/88, DE 03.03.88

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Jardim Pitaluga".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PITALUGA" com sede à Rua 28, esquina com a rua 22, no bairro Jardim Pitaluga nesta cidade de Barra do Garças-Mt.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt, em 03 de Março de 1988.

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
ereador-PMDB

CRA - 8ª Região far saber a todos os Profissionais Administradores que de acordo com a Instrução Normativa do CPA Nº 284 baixada pelas Resoluções Normativas CPA 55 de 06 de agosto de 1984, 58 de 14 de junho de 1985 e 67 de 26 de junho de 1987, item 1.8 foram registradas duas candidaturas para concorrerem à renovação do termo do CPA e duas anexas. Para concorrerem à renovação do termo do CPA-8ª Região, deverão seguir:

Candidatos para o CPA
 1 - Sílvio Aires de Paula
 2 - Ricardo Paoli

Chapas para o CPA - 8ª Região

CHAPA 1 EFETIVOS

- Geraldo Luciano Toledo
- José Alfredo Machado de Assis
- Sigfried Hoyler

SUPLENTES

- Marta Villares Ribeiro Matta
- Milton Elias Ortolan
- Valdemar Coraúdi Sobrinho

CHAPA 2 EFETIVOS

- Luiz Lauzi
- Humberto Baptistella Filho
- Roberto Athayde Barbosa

SUPLENTES

- Luiz Doria
- Neacyr App. de A. Nicaretta
- Quintino Gabriel Junqueira

O voto poderá ser por correspondência, cujas instruções estão sendo enviadas pelo Conselho.

As eleições serão realizadas no dia 16 de outubro de 1987, das 9:00 às 18:00 horas, à Rua Estados Unidos, 889 - Jd. América - São Paulo.

Quisquer informações, a Secretaria do CRA está à disposição através do telefone (011) - 282.7066.

São Paulo, 23 de setembro de 1987.
 Adm. Roberto Carvalho Cardoso - Presidente
 Conhecimento - 4854

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM FITALUGA

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Jardim Fitaluga, fundada em 31.03.1.985, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso é uma sociedade civil de fins não econômico e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade congrega os moradores do Bairro Jardim Fitaluga para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda amparar e defender os interesses gerais da comunidade representando-a perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais colaborando com estes no Estudo dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as

Artigo 3º - São Prerrogativas da Associação:
 a) - Eleger os seus dirigentes
 b) - Colaborar com as Entidades públicas de caráter como órgão consultativo e executor no estudo e solução dos problemas que relacionam com a comunidade.

Artigo 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição constituída dos seguintes membros:

- a) - Presidente de Honra
- b) - Presidente
- c) - Vice-Presidente
- d) - 2º Vice-Presidente
- e) - Secretário Geral
- f) - 1º Secretário
- g) - 2º Secretário
- h) - Diretor Social
- i) - Bibliotecário
- k) - Haverá ainda um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e respectivos Suplentes e um Conselho Consultivo composto, pelo Presidente, Secretário Tesoureiro e Delegado da União das Associações de Moradores de Bairros.

Artigo 20º - O Prazo do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é (02) dois anos, podendo ser reeleito. Barra do Garças, 18 de setembro de 1.987.

Valdivino Morais Costa - Presidente
 Aléindo Apº Gonçalves Barbôsa - Secretário Geral
 D.G.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VENDEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

A "ARVEMAT" é uma sociedade de união de classe dos vendedores Comerciais, Industriais, Praticistas, Vendedor-Propagandista, Divulgadores, e compreendendo ainda os Representantes Comerciais, constituída por indeterminado número de pessoas, sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou religião, sem fins lucrativos com o objetivo de desenvolver um trabalho social-filantropico comunitário com tempo de duração indeterminado, é uma instituição civil, com responsabilidade jurídica própria, e distinta de seus associados, que não são solidários nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela associação. Seu objetivo é promover a defesa dos interesses da classe, e representá-la perante os poderes públicos, Municipais, Estaduais e Federais.

Comemorar condignamente o dia 1º de outubro de cada ano o "DIA DO VENDEDOR" de acordo com o estabelecido no 1º CONGRESSO PAN AMERICANO DE VENDEDORES COMERCIAIS, realizado em Buenos Aires, Argentina em outubro de 1.937.

A "ARVEMAT", foi fundada em 3º de junho de 1.987, pelo grupo de vendedores: Ermínio Francisco Perri, Eduardo Franklin da Silva, José Vicente da Silva, Alberto Amaral, Carlos Tadeu P. Azevedo e João Paulo Scavacini.

Em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 1º de agosto de 1.987, nas dependências do STOCQUE ATACADO, em Vazês Grande, foi eleita a Chapa "A União Faz a Força", composta pelos seguintes sócios:

- Presidente: Ermínio Francisco Perri
- Vice-Presidente: José Vicente da Silva
- 1º Secretário: Carlos Tadeu Pinheiro Azevedo
- 2º Secretário: Nelson Savió Ataíde
- 1º Tesoureiro: Hildebrando de Arruda
- 2º Tesoureiro: Paulo Cesar Cosso
- 1º Orador: Jeverson Missias de Oliveira
- 2º Orador: Eduardo Franklin da Silva
- Conselho Deliberativo: Presidente - Carlos Alberto Gonçalves, Vice-Presidente - Eufáuzio Lima da Silva e mais 18 membros.

Reproduz-se por ter saído incorreto.
 D.G.

Aos trinta e um dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e cinco, as treze horas foi dado o início da votação, da eleição da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Pitaluga, em Barra do Garças - MT, tendo como Presidente da mesa Dona Antonia Alaide Rodrigues e como Primeiro Mesario e Secretário José Pereira Filho e como Segundo Mesario, Dona Manoelina da Silva Garção. A eleição transcorreu no clima de muita tranquilidade as dezessete horas foi encerrado, a mesa deu mais cinco minutos de tolerancia.

As dezessete horas e cinco minutos foi dado o encerramento da eleição passando então para a conferencia e contagem dos votos. A presidencia deu o resultado da contagem dos votos, sendo 25 (vinte e cinco) Sim e 02 (dois) votos Não.

Ficando a chapa unica eleita por maioria sim, assim composta:

- a) - PRESIDENTE DE HONRA, Ilga Dias Ferreira;
- b) - PRESIDENTE, Ivanildo dos Santos
- c) - VICE-PRESIDENTE, Jovenil Dias Ferreira;
- d) - PRIMEIRO SECRETÁRIO, Ivanilda Martins da Silva;
- e) - SEGUNDO SECRETÁRIO, Lucimar de Jesus;
- f) - PRIMEIRO TESOUREIRO, Aldair Dias Ferreira;
- g) - SEGUNDO TESOUREIRO, Lucilia Campos Dos Santos;
- h) - DIRETOR SOCIAL, Sebastião José Ferreira;
- i) - BIBLIOTECÁRIO, Josefa Martins da Silva;
- j) - GRADOR, Juvercina dos Santos Moreira;
- k) - CONSELHO FISCAL, 1º - Diniz Martins da Silva, 2º - João Martins Fonseca Filho, 3º - José Francisco dos Santos.
- l) - CONSELHO SUPLENTES, Antonio Benevalde Vieira Souza, Dejalme Moreira dos Santos, Orjey Carneiro Rezende.

Não havendo mais nada a citar nesta "ATA" de Fundação, e ficando também empossado a Diretoria citada em ATA, assina os participantes desta reunião da Assémbleia Geral Ordinaria.

CERTIFICAMOS, que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio nas páginas 02 e 03.

Barra do Garças, 31 de março de 1.985.



IVANILDO DOS SANTOS
Presidente

Barra do Garças, 31 de março de 1.985.	
Assinatura do Presidente	Assinatura do Mesario
<i>Ivanildo dos Santos</i>	<i>Lucimar de Jesus</i>
Em testemunho	do mesario
Barra do Garças, 31 de março de 1.985.	

Na vinte e sétima do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se na rua Presidente Médica s/nº, no Bairro de Jardim Pituluga, na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, os senhores representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Pituluga, para deliberar uma nova Diretoria que de agora em diante passa ser o seguinte: Presidente VALDIVINO MORAIS COUTO, Vice-Presidente ALANCARDES ROSA GONÇALVES, PRIMEIRO Secretário ALBINO APARECIDO GONÇALES BARBOSA, Segundo Secretário CAMARGO MORAIS COUTO, Primeiro Tesoureiro DOMÊNTE NUNES MACHADO, Segundo Tesoureiro MARIA RUTE ALMEIDA COUTO, DIRETOR SOCIAL IVANILDO SANTOS, Conselho Fiscal JOAQUIM SILVERIO DA GODOI, ANTONIO BENEVALDO VIEIRA DE SOUZA, PEDRO PEREIRA DE SOUZA, Conselho Suplente ALBINO EVARISTO DE OLIVEIRA, VALDETE TAVARES DA SILVA, ESDRO MORAIS COUTO, JUVENIL FILIBINO ALVES, e para Presidente de Honra LUZIMAR PEREIRA DA SILVA.

Esta Diretoria se reunirá duas vezes ao mês, para prestação de contas, resolver e trazer solução para os problemas ligados ao Bairro. Os participante desta que infringir qualquer artigo do estatuto e ou regulamento Interno, esta desligado automaticamente.

Apartir do dia 09/09/1.987, fica empossada, a Diretoria legal, lavrada nesta ata da Assembleia Geral Ordinária conforme assinaturas abaixo da Assembleia.

- Certificamos estar conforme o original

Assinado

Barra do Garças, 09 de Setembro de 1.987.

Valdivino M. Couto *Alcindo Ap. B.*

VALDIVINO MORAIS COUTO ALCINDO APARECIDO GONÇALES B.
Presidente Secretário



Município de Barra do Garças - Mato Grosso - 151

Nome de *Valdivino M. Couto*

Alcindo Ap. B.

Barra do Garças, 09/09/87

CAPITULO I

DEMINOMINACÃO, FINS, DIREITOS E DEVERES DA A.M.E.J.P.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Jardim Pitaluga, fundada em 31/03/1.985, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regendose pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade congregar os moradores do Bairro Jardim Pitaluga para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda amparar e defender os interesses gerais da comunidade representando-a perante os poderes publicos federais, estaduais e municipais colaborando com estes no Estudos dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

a)- Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-economicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

b)- Manter intercâmbio com as demais Associação e Clubes existentes no Bairro Jardim Pitaluga, bem como com a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE BAIROS DE BARRA DO GARÇAS, MT.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação:-

a)- Eleger os seus dirigentes;

b)- Colaborar com as entidades públicas ou privadas como órgão consultativos e executor no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a comunidade.

Artigo 4º - São deveres da Associação:

a)- Prestar toda assistência necessária aos associados na defesa de seus direitos perante as autoridade administrativas ou em juizo.

b)- Manter serviços de assistência social e educativo para os associados visando a orientação e a proteção dos mesmos;

c)- Organizar dentro de suas possibilidades uma biblioteca e manter em arquivo as leis e regulamentos relativos ao interesse público, a fim de atender a solicitação dos associados.

Valdirino Marcos Cruz

... como ... e se que, ...
... por ...

Artigo 6º - O quadro Social compreenderá as seguintes categorias:

§ Único - São Sócios todos moradores do Bairro Jardim Pitagora e todas pessoas signatárias da ATA da Associação que contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela Diretoria e Conselho em exercício.

Artigo 7º - Direitos do Sócio:

- a) Participação das reuniões da Assembléia da Associação, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- b) Apresentar à Diretoria quaisquer questões de interesse da comunidade, bem como sugerir as medidas que acharem convenientes;
- c) Solicitar o auxílio da Associação nos casos de seu interesse;
- d) Gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;
- e) Votar e ser votado, nas eleições;

Artigo 8º - Deveres dos Sócios:

- a) Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade para plena consecução de seus fins;
- b) Respeitar os presentes estatutos e aceitar o desempenho com zelo, interesse e dignidade o cargo para que forem eleitos ou designados;
- c) Pagar pontualmente suas Mensalidades ou contribuições;
- d) Respeitar e acatar as autoridades constituídas;
- e) Incentivar a solidariedade entre os sócios;

Artigo 9º - A exclusão do associado dar-se-á a pedido do sócio nos casos seguintes:

- a) Quando o associado deixar de satisfazer suas mensalidades durante 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela Diretoria;
- b) Quando o sócio por seu procedimento, prejudique os interesses da Associação;

§ Único - Nos casos das alíneas a, b, e c, a Diretoria ou qualquer sócio requererá a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, para discutir e deliberar sobre o assunto.

Handwritten signature or note on the left margin.

Art. 10 - A Associação, sob administração por sua Diretoria eleita de dois em dois Anos pelos sócios, com possibilidade de reeleição, será constituída dos seguintes membros.

a) Presidente de Honra, por indicação da União das Associações de Bairros e hora auxiliar da entidade.

b) Presidente, que representará a Associação em juízo ou fora dele podendo eleger poderes, bem como participar da participação da Diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças MT.

Autorizará despesas, visará os documentos da tesouraria, rubricará os livros (caixa, de donativos, de (registrados) digo registro de sócios) e documentos de responsabilidade; convocar reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais ordinária e extraordinárias; apresentar por ocasião da Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da Associação durante o exercício assim como as contas e balanços com o parecer do Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos sócios, depois de parecer favorável dos membros da Diretoria, superintender todos os demais serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento dos Estatutos podendo inclusive, avocar a direção de qualquer trabalho, se verificar que há conveniência nessa resolução, bem como fazer parte integrante na Diretoria da União das Associações de Bairros, de Barra do Garças.

c) Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente nos seus encargos substituindo-o no seu impedimento, e apresentar a A.M.B.J.P. quando designado.

d) 2º Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente em seus encargos, representar a A.M.B.J.P. quando designado e substituir o 1º Vice-Presidente nos seus Impedimentos.

e) Um Secretário que auxiliará o Presidente nos seus encargos, substituindo o 2º Vice-Presidente nos seus impedimentos, cumprindo-lhe ainda dirigir os serviços da Secretaria, cuidando da correspondência geral da Associação mantendo em dias o expediente e livro a seu cargo, despachando com o Presidente o expediente ordinário, tomando as iniciativas necessárias, dentro de suas funções para o bom andamento dos serviços da entidade.

Valdeyane Moraes Costa

... que cuidará e Secretará Geral, lavrará
"ATA" das reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral e substitui-
ndo nos seus impedimentos o Secretário Geral.

g) 1º Tesoureiro, que cuidará da guarda de dinheiro e valen-
ças pertencentes à Associação, arrecadará a receita e demais impo-
rtâncias que lhe forem devidas ou doadas; efetuará o pagamento pe-
lo Presidente manterá em dias escrituração financeira e patrimoni-
al da Associação, apresentando anualmente balanços gerais de rece-
itas, despesas e patrimonio bem como apresentar mensalmente à Di-
retoria o balanço do mes, assinar em conjunto com o Presidente os
documentos de responsabilidade.

h) 2º Tesoureiro, que auxiliará o 1º Tesoureiro nos seus
encargos e o substituirá nos seus impedimentos.

i) Diretor Social, que organizará todas as festividades da
Associação devendo solicitar a colaboração dos demais membros da
Diretoria e sócios, quando necessário.

j) Bibliotecário, que zelará pela conservação e ampliação/
da biblioteca, ter sob sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO, manter
em dias o registro dos livros adquiridos por compras ou doação ag-
sim como o fichario dos livros emprestados aos sócios.

k) Horador, que deverá nas ocasiões festivas em nome dos /
Associados.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - Haverá um Conselho Fiscal composto de 03, (Tres)
membros efetivos e 03, (Tres) suplentes, eleitos e empossados jun-
tamente com a Diretoria bem como o Delegado especialmente nomeado
pela UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS.

Artigo 12º - Compete a esse Conselho proceder ao exame e
dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela Di-
retoria, para conhecimento e apreciação da Assembléa Geral Ordí-
nária, examinar permanentemente livros, registros e todos o docu-
mentos de escrituração, apresentando relatórios semestrais á Dire-
toria, propor a Diretoria ou Assembléa medidas de caráter finan-
ceiro ou econômico.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-a uma vez por mês
e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.*

Validação Horador

Artigo 14º - São órgãos deliberativos da A.M.B.J.P. a Diretoria e a Assembléa Geral.

§ Único - Como órgão deliberativo, poderá a Diretoria elaborar tabela de contribuição dos sócios, preencher vagas interinamente até a próxima eleição, bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos neste Estatuto, autorizar despesas de emergência que deverá ser levado ao conhecimento da Assembléa Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou até 05, (cinco) dias depois deliberar sobre medidas que possa concorrer para o desenvolvimento da Associação e seus objetivos aproveitando a colaboração do conselho Consultivo, da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 15º - O Conselho será composto pelo Presidente, 1º-Secretario e 1º Tesoureiro da A.M.B.J.P. e um representante de cada Entidade Pública ou Privada que atue ou venha atuar no Bairro, especialmente convidada para tal, bem como o Delegado e Presidente de Honra designado pela UNIÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE BAIROS.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléa Geral constituída pela reunião dos sócios, em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais, com exceção dos honorários.

§ 1º - Haverá de dois em dois anos uma Assembléa Geral Ordinária para leitura do relatório do Presidente, aprovado da contas e balanços e outros especialmente convocadas para eleição e posse de nova Diretoria.

§ 2º - A Assembléa Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou requerimento de 5% dos sócios quites com tesouraria.

§ 3º - As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias paralizara-se-ão convocação, e com qualquer número deles, em segundo.

§ 4º - A convocação da Assembléa Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedência de 05, (cinco) dias pelo me-

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 17º - Os Candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, registrarão suas chapas em livro próprio na sede da Associação, com antecedência pelo menos de 05 (cinco) dias da realização das eleições, bem como será registrada na Secretaria da Entidade Matriz.

Artigo 18º - As eleições se realizarão no último dia do mandato da Diretoria.

Artigo 19º - Consideram-se eleitos para o cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria de votos.

Artigo 20º - O Prazo de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é dois (02) anos, podendo ser reeleito.

Artigo 21º - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse imediatamente perante a Assembleia.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DE MANUTENÇÃO

Artigo 22º - O Patrimônio social da A.M.B.J.F. é constituído de bens móveis e imóveis e recursos financeiros.

§ 1º - Os bens imóveis da Associação são inalienáveis, somente com autorização da Assembleia Geral com 2/3 favorável.

§ 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes:

- a) Mensalidades e contribuições dos associados;
- b) Donativos
- c) Legados subvenção e auxílio federal, estadual e municipal;
- d) Produtos de festivais e campanhas;
- e) Eventuais.

Artigo 23º - Em caso de dissolução da Associação satisfeito todos os seus compromissos, o remanescente do patrimônio social será doado para órgão de Assistência Social, aprovado pela Assembleia Geral com 3/4 (tres quartos) dos presentes.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Valeryppp i...
Handwritten signature

...implantada pela Diretoria em nome da Associação.

Artigo 25 - A dissolução da Associação por vontade dos membros somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) deste.

Artigo 26 - A Associação é entidade alheia á competição política-partidária e religiosa, sendo vedada a discussão de tais assuntos em suas reuniões.

Artigo 27 - Os presentes Estatutos só poderão ser modificações pela Assembléia Geral, quando necessário, deliberando-se com 2/3 (dois terços) em primeira convocação e metade (1/2) em segunda, pelo menos dos sócios efetivos.

Artigo 28º - fica a Diretoria autorizada a promover a regularização e registro da A.M.B.J.P., bem como filia-la na União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

Artigo 29º - Os casos omissos, bem como os de magna importância para a Associação serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Nada mais havendo, deu-se por encerrado a presente Assembléia, do que lavrei a presente "ATA", que assinada por mim e pelos demais presente.

Ativo vivo Marcos Cantô

conheço

REGISTRO DO P. D. J. - BARRA DO GARÇAS - MI.

Recambi ao verb. letr. e firmas de *Ativo vivo Marcos Cantô*

de *20* de *10* de *1988*

Em *20* de *10* de *1988*

Barra do Garças *20* de *10* de *1988*

[Signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CONSTITUIÇÃO

de *20* de *10* de *1988*

nº *538* de *20* de *10* de *1988*

[Signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CONSTITUIÇÃO

20 de *10* de *1988*

538



DATA

Aos 07 dias de maio de 1980
foi feito por estranho Paulo Albino
em um estado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Decreto de Lei
1203/80 Foi protocolado em
meu proprio livro 013/80
em 07 de 1980 em um estado

REMESSA

Aos 07 dias de maio de 19 80
foi remessa destes autos ao leilão atras
de do leilão de maio
em um estado

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: <u>Projeto de Lei 003/88</u>			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cicero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David <i>Luiz L. Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Declindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonç		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderley <i>Edmundo S. Freitas</i>		X	

Aprovado por Unanidade
 Em sessão de 21/03/88
Luiz L. Souza

Obs.: *Parceira P. P. J. Redeiros*